

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO LOCAL DO MESTRADO PROFIAP/UFRPE

COMISSÃO DE CONSULTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DE CONSULTA AOS CARGOS
DE COORDENADOR (LOCAL) E SUBSTITUTO EVENTUAL DO CURSO

EDITAL 01/2021

A Comissão de Consulta designada pelo Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Mestrado Profissional em Administração Pública, constituída pelos docentes Luiz Flávio Arreguy Maia Filho (Presidente), Rodolfo Araújo de Moraes Filho (membro titular) e Alessandra Carla Ceolin (membro suplente), além dos discentes Michelle Lima Celestino (membro titular) e Carlos Willian Ferreira de Araújo (membro suplente), comunica à comunidade do referido Curso que nos dias **10 e 11 de junho de 2021, de 08 às 20h, estarão abertas as inscrições** para os cargos de Coordenador Local e Substituto Eventual do Curso de Mestrado Profissional PROFIAP/UFRPE, via formulário próprio a ser enviado por meio eletrônico ao presidente desta comissão, através do endereço: luiz.maia@ufrpe.br. Os eleitos exercerão as funções no biênio 2021/2023. **A consulta à comunidade será realizada no dia 25 de junho de 2021 (das 8h às 20h)**, obedecendo às normas aprovadas e abaixo descritas.

NORMAS DA CONSULTA

I- Da organização da Consulta:

Art. 1º - A organização será de exclusiva responsabilidade da Comissão de Consulta composta de cinco membros, sendo três docentes e dois discentes do PROFIAP/UFRPE; tal comissão terá amplos poderes no que concerne à consulta.

II- Das Inscrições e dos Candidatos:

Art 2º - As inscrições, que ficarão sob a responsabilidade da Comissão, serão efetivadas por meio de formulário próprio (**Anexo I deste edital**), a ser impresso, preenchido, assinado, digitalizado e enviado ao presidente desta

comissão (luiz.maia@ufrpe.br) nos dias **10 e 11 de junho de 2021, até às 20h.**

Art 3º - Só serão aceitas Inscrições para Coordenador quando acompanhadas do nome do respectivo Substituto Eventual.

Art. 4º - Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador e Substituto Eventual os docentes efetivos da UFRPE que atendam ao regime de 40 horas semanais, com ou sem DE, e que tenham lecionado no curso PROFIAP/UFRPE pelo menos um semestre nos últimos dois anos, conforme preceitua o **art. 11** da Resolução **n. 050/2020**, do Conselho Universitário da UFRPE.

Parágrafo único: as chapas, ao se inscreverem, tacitamente acatam estas normas.

III- Da Comissão de Consulta:

Art. 5º - Compete à Comissão de Consulta:

- I – Estabelecer as regras da consulta e submetê-las ao Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do PROFIAP/UFRPE para aprovação.
- II – Receber os formulários de inscrições dos candidatos pelo endereço eletrônico indicado.
- III – Incluir nas regras da consulta as orientações sobre a forma de divulgação das propostas dos candidatos, visando à manutenção da ordem, a da conduta ética e do respeito.
- IV – Definir e organizar o processo de consulta *on-line*, o que demanda solicitar a criação de usuário administrativo no sistema de votação *on-line*, Helios Voting à Secretaria de Tecnologias Digitais (STD), incluindo a portaria de nomeação da Comissão de Consulta.
- V – Configurar no sistema Helios Voting, com início e término da consulta, as urnas para cada categoria com numeração e título da(s) chapa(s), com nomes dos(as) respectivos(as) candidatos(as) e as opções de voto NULO e voto em BRANCO, a lista dos(as) eleitores(as) aptos a votar, como também gerar e guardar as chaves de segurança da consulta, apurar os resultados e gerar os relatórios finais.
- VI – Assegurar que todos(as) os(as) eleitores(as) sejam cadastrados(as) no processo com os e-mails institucionais (@ufrpe.br).
- VII – Decidir os critérios acerca de eventual impugnação de urnas.
- VIII – Coordenar a apuração e divulgar os resultados da consulta.
- IX – Deliberar sobre recursos interpostos.
- X – Zelar pelo cumprimento das normas contidas neste regulamento.

IV - Das Campanhas e debates

Art 6º - Poderão ser realizadas campanhas de divulgação das chapas em quaisquer meios ou mídias, desde que:

- a) Não imputem ônus ou qualquer forma de constrangimento aos discentes, docentes ou técnicos do curso em prol de ganhos eleitorais;
- b) Não promovam direta ou indiretamente o descumprimento de normas sanitárias visando conter a propagação do COVID-19;
- c) Obedeçam aos princípios básicos de respeito à pessoa e ao código de ética do servidor público.

Art 7º - A Comissão de Consulta e os candidatos organizarão, no período estabelecido pelo Cronograma da Consulta (Anexo II) e em comum acordo, sala(s) de discussão *on-line* para apresentação de propostas e promoção de debates.

Parágrafo único: a Secretaria do Programa ficará responsável por dar ampla (e prévia) divulgação das datas e horários para discussões e debates por meio de: a) mensagem eletrônica à Coordenação do Curso e a docentes e discentes vinculados; b) comunicação em seu sítio *on-line*; e c) anúncios em redes sociais (caso haja).

IV- Dos Eleitores:

Art. 8º - Poderão votar todos os discentes regularmente matriculados no PROFIAP/UFRPE e todos os docentes credenciados ao Programa.

Art. 9º - Conforme Art. 21 da resolução n. 050/2020, o eleitor deverá votar no sistema de votação com *login* e senha pessoal e intransferível, através do endereço eletrônico disponibilizado pela Comissão de Consulta.

Art. 10º - Conforme Art. 22 da resolução n. 050/2020, a votação será exercida através de sistema eletrônico, diferenciada para cada segmento da comunidade universitária.

V- Da eleição:

Art. 11º - A Consulta será realizada no dia **25 de junho de 2021**, no horário, das 08h às 20h, no sistema de votação *on-line*, Helios Voting, acessível através do endereço www.votar.ufrpe.br

VI - Da Apuração e dos Resultados Finais:

Art. 12º - Conforme Art. 24 da resolução n. 050/2020, após o encerramento da consulta, a apuração deverá ocorrer imediatamente e ser transmitida de forma *on-line* pelo endereço: <https://meet.google.com/crj-nuqg-nsj>

§ 1o – A apuração deverá ocorrer em sessão pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, com apresentação dos indicadores constantes no relatório final da eleição.

§ 2º – O resultado da consulta deverá ser imediatamente encaminhado por email aos candidatos inscritos, à Coordenação e, para divulgação geral, aos gestores da página institucional do Curso, além dos perfis oficiais daqueles órgãos nas redes sociais (quando houver).

Art. 13º - Conforme Art. 25 da resolução n. 050/2020, a apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato, por segmento universitário: docentes e discentes, cabendo à Comissão de Consulta incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes dos candidatos com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – Havendo empate em qualquer ordem de classificação, será utilizada como critério de desempate, primeiramente, a condição de maior tempo de exercício do magistério na UFRPE e, caso o empate permaneça, será utilizada a maior idade cronológica dos candidatos.

Art. 14º - A proclamação dos resultados finais será realizada tendo em vista a universalidade dos votos válidos e será expressa em termos percentuais médios, alcançados por chapa inscrita, considerando a fórmula e itens a seguir especificados de conformidade com o que estabelece o Art. 6º.

a) Percentual de votos de docentes (para cada candidato)

$$= \frac{\text{Votos apurados para o candidato A} \times 100}{\text{Total de votos válidos dos docentes}}$$

b) Percentual de votos de discentes (para cada candidato)

$$= \frac{\text{Votos apurados para o candidato A} \times 100}{\text{Total de votos válidos dos discentes}}$$

c) Percentual médio referido neste artigo para cada candidato é igual à média aritmética obtida entre os percentuais apurados segundo as alíneas “a” e “b”.

Parágrafo Único: A chapa vencedora será aquela que obtiver maior média final de votos apurados.

Art. 15º - Os eventuais pedidos de impugnação deverão ser encaminhados à Comissão de Consulta durante a votação; eventuais recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Consulta dentro dos prazos previstos no cronograma (Anexo II).

Art. 16º - Conforme Art. 26 da resolução n. 050/2020, a Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, à Presidência do CCD do Curso.

Parágrafo Único – Após receber o processo, as autoridades acima deverão convocar, de imediato, o CCD para elaborarem uma lista tríplice a ser

encaminhada ao Magnífico Reitor, que deve ser encabeçada pelos candidatos da chapa mais votada, seguida das demais chapas, em ordem decrescente e completadas com outros nomes indicados pelo CCD, se o número de chapas inscritas for inferior a 03 (três).

Art. 17º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de consulta.

Recife, 18 de maio de 2021.

Luiz Flávio Arreguy Maia Filho (Presidente)
Rodolfo Araújo de Moraes Filho (membro titular)
Alessandra Carla Ceolin (membro suplente)
Michelle Lima Celestino (membro titular)
Carlos Willian Ferreira de Araújo (membro suplente)

**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO PROFIAP/UFRPE**

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CHAPA

COORDENADOR / SUBSTITUTO EVENTUAL

Chapa Nº: _____ (a ser preenchido pela Comissão)

Nome completo/Assinatura

_____/_____

(Candidato ao cargo de **Coordenador** Local do Mestrado Profissional PROFIAP/UFRPE)

Cargo/Regime de Trabalho: _____

Matrícula Siape: _____

Nome completo/Assinatura

_____/_____

(Candidato ao cargo de **Substituto Eventual** do Mestrado Profissional PROFIAP/UFRPE)

Cargo/Regime de Trabalho: _____

Matrícula Siape: _____

Data: ___/___/___

Assinatura do Membro da Comissão Eleitoral

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE CONSULTA PARA A COORDENAÇÃO
DO MESTRADO PROFISSIONAL PROFIAP/UFRPE

ANEXO II – CRONOGRAMA PARA A CONSULTA

Data	Atividade
18 de maio de 2021	ENVIO DA PROPOSTA DE EDITAL PARA O CCD (regras de consulta)
02 de junho de 2021	HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL PELO CCD
03 a 09 de junho de 2021	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL
10 e 11 de junho de 2021	INSCRIÇÃO DAS CHAPAS
14 de junho de 2021	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E SUA DIVULGAÇÃO PELA COMISSÃO DE CONSULTA
15 de junho de 2021	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS ACERCA DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
16 de junho de 2021	DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES SOBRE RECURSOS
17 a 24 de junho de 2021	PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES E DEBATES
25 de junho de 2021, de 08 às 20hs	REALIZAÇÃO DA CONSULTA
25 de junho de 2021, às 20h:01m	APURAÇÃO DOS VOTOS EM SESSÃO ONLINE E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
28 e 29 de junho de 2021	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS
30 de junho de 2021	ANÁLISE DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
02 de julho de 2021	ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA AO CCD-BCE

Recife, 18 de maio de 2021.